ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, terça-feira, às doze horas e três minutos, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, instituída pela Portaria nº 29, de 07 de março de 2023, sob a Presidência do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz. Foram convocados os Vereadores José Roberto dos Santos – Relator, Florisvaldo José de Souza – Membro, Odirlei José de Magalhães – Presidente-suplente e Thiago Oliveira Malagoli – Membro-suplente. Registraram presença os Vereadores Prof. Natanael Oliveira Diniz – Presidente, José Roberto dos Santos – Relator, Florisvaldo José de Souza – Membro, Odirlei José de Magalhães – Presidente-suplente. Ausente o Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que não apresentou justificativa. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Prof. Natanael, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei Complementar nº 053/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, composta pelos Vereadores Leandro Maximo Caixeta, Florisvaldo José de Souza, Prof. Natanael Oliveira Diniz, Adriana Fátima de Paula Magalhães e Raquel Aparecida Rezende Morais, que altera a Lei Complementar n.º 050 de 18 de dezembro 2008 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da câmara municipal de patrocínio", criando-se os cargos de Agente de Manutenção e Reparos e Técnico de Informática e extinguindo uma vaga do cargo de Agente Legislativo. **2) Projeto de Lei Complementar nº 054/2023**, de autoria do Vereador Paulo Roberto dos Santos, que altera o §3º do art. 82 da Lei Complementar nº 133, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Edificações e Obras do Município de Patrocínio e dá outras providências. **3) Projeto de Lei nº 737/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que determina que hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde de Patrocínio tenham equipamentos adaptados para o atendimento a obesos mórbidos. **4) Projeto de Lei nº 738/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que cria o dia municipal de combate à violência política em Patrocínio e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. **1) Projeto de Lei Complementar nº 053/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, composta pelos Vereadores Leandro Maximo Caixeta, Florisvaldo José de Souza, Prof. Natanael Oliveira Diniz, Adriana Fátima de Paula Magalhães e Raquel Aparecida Rezende Morais, que altera a Lei Complementar n.º 050 de 18 de dezembro 2008 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da câmara municipal de patrocínio", criando-se os cargos de Agente de Manutenção e Reparos e Técnico de Informática e extinguindo uma vaga do cargo de Agente

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino - Patrocínio MG - CEP 38747-050
Telefone: (34) 3515-3200 - www.patrocinio.mg.leg.br - camarapatrocinio

Legislativo. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente-suplente, Odirlei José de Magalhães, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei Complementar nº 054/2023**, de autoria do Vereador Paulo Roberto dos Santos, que altera o §3º do art. 82 da Lei Complementar nº 133, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Edificações e Obras do Município de Patrocínio e dá outras providências. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Prof. Natanael Oliveira Diniz, e o Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **3) Projeto de Lei nº 737/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que determina que hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde de Patrocínio tenham equipamentos adaptados para o atendimento a obesos mórbidos. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente-suplente, Odirlei José de Magalhães, e o Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **4) Projeto de Lei nº 738/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que cria o dia municipal de combate à violência política em Patrocínio e dá outras providências. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente-suplente, Odirlei José de Magalhães, e o Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Prof. Natanael, encerrou os trabalhos às doze horas e vinte e nove minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, Relator, José Roberto dos Santos, Membro, Florisvaldo José de Souza, e Presidente-suplente, Odirlei José de Magalhães.

Prof. Natanael Oliveira Diniz
Presidente

José Roberto dos Santos
Relator

Florisvaldo José de Souza
Membro

Odirlei José de Magalhães
Presidente-suplente

ANEXO ÚNICO
PARECER Nº 126, DE 2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 053/2023, que altera a Lei Complementar n.º 050 de 18 de dezembro 2008 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da câmara municipal de patrocínio", criando-se os cargos de Agente de Manutenção e Reparos e Técnico de Informática e extinguindo uma vaga do cargo de Agente Legislativo.

RELATOR: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, composta pelos Vereadores Leandro Maximo Caixeta, Florisvaldo José de Souza, Prof. Natanael Oliveira Diniz, Adriana Fátima de Paula Magalhães e Raquel Aparecida Rezende Morais, objetiva criar os cargos de Agente de Manutenção e Reparos e Técnico de Informática.

Ainda, propõe a extinção de uma vaga do cargo de Agente Legislativo, o qual está vago e não há interesse do Poder Legislativo no seu preenchimento.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

O art. 31, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG), estabelece que compete privativamente à Mesa da Câmara apresentar projeto que vise dispor sobre o regulamento geral que conterá a organização administrativa da Câmara, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus servidores e fixação da respectiva remuneração.

Sendo assim, quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, não foram constatadas irregularidades. Em relação à competência, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Ademais, o projeto de lei não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela tramitação do projeto de lei.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2023.

José Roberto dos Santos
Relator

O Presidente da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto.

Odirlei José de Magalhães
Presidente-suplente

PARECER Nº 127, DE 2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 054/2023, que altera o §3º do art. 82 da Lei Complementar nº 133, de 10 de dezembro

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino - Patrocínio MG - CEP 38747-050
Telefone: (34) 3515-3200 - www.patrocinio.mg.leg.br - camarapatrocinio

de 2014, que dispõe sobre o Código de Edificações e Obras do Município de Patrocínio e dá outras providências.

RELATOR: Vereador **José Roberto dos Santos**

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Paulo Roberto dos Santos, objetiva prorrogar para 120 (cento e vinte) dias o prazo para a construção de passeios que tiverem frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas.

A legislação vigente prevê o prazo de 30 (trinta) dias para a construção dos passeios ou execução de melhorias, quando os passeios se acharem em mau estado.

Por intermédio do Decreto 4.259 de 02 de outubro de 2023, considerando as obras de canalização realizadas na Av. Dom José André Coimbra, o Chefe do Poder Executivo prorrogou para 60 (sessenta) dias o prazo de construção e melhoria dos passeios naquela localidade.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A matéria não está entre aquelas reservadas com exclusividade ao Poder Executivo.

Ainda, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais. Ademais, o projeto de lei não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

No tocante à juridicidade, a proposição cumpre as exigências de inovação, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela tramitação do projeto de lei.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2023.

José Roberto dos Santos

Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à tramitação do projeto.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Membro

PARECER Nº 128, DE 2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 737/2023, que determina que hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde de Patrocínio tenham equipamentos adaptados para o atendimento a obesos mórbidos.

RELATOR: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, objetiva garantir a acessibilidade de equipamentos, no âmbito de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde de Patrocínio.

Trata-se de medida que busca assegurar não só a acessibilidade arquitetônica, mas também aquela necessária para a realização de exames e procedimentos.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria não está entre aquelas reservadas com exclusividade ao Poder Executivo.

Ainda, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais.

Insta salientar que de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) o obeso enquadra-se no conceito de pessoa com mobilidade reduzida. Consequentemente, todos as regras de acessibilidade são aplicáveis aos obesos.

Cuida-se de matéria destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, bem como garantir a dignidade humana.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conclui-se que a acessibilidade deve ser interpretada em sentido amplo, de modo a garantir não só o acesso e a mobilidade em espaços físicos, mas também as condições adequadas para usufruir aos serviços em condições de igualdade com os demais.

Contudo, há pontos no projeto de lei que vão além da garantia de direitos, caracterizando clara interferência em atos que devem ser regulamentados pelo Poder Executivo. Por essa razão, visando dar efetividade à intenção do legislador, bem como considerando a importância da matéria, proponho **SUBSTITUTIVO** ao projeto:

Torna obrigatória a disponibilização de equipamentos, vestimentas e mobiliário adaptados para o adequado atendimento e assistência à saúde de pessoas obesas em estabelecimentos de saúde, clínicas e laboratórios, públicos e privados, no município de Patrocínio/MG.

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde, clínicas e laboratórios, públicos e privados, disponibilizarão equipamentos, vestimentas e mobiliário adaptados para o adequado atendimento e assistência à saúde de pessoas obesos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão definidos em regulamento os parâmetros técnicos dos mobiliários, materiais e equipamentos médico-assistenciais e demais dispositivos médicos para o adequado atendimento à saúde da pessoa obesa.

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino - Patrocínio MG - CEP 38747-050
Telefone: (34) 3515-3200 - www.patrocinio.mg.leg.br - camarapatrocinio

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela tramitação do projeto de lei, nos termos do **SUBSTITUTIVO** proposto.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2023.

José Roberto dos Santos
Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à tramitação do projeto.

Odirlei José de Magalhães
Presidente-suplente

Florisvaldo José de Souza
Membro

PARECER Nº 129, DE 2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 738/2023, que cria o dia municipal de combate à violência política em Patrocínio e dá outras providências.

RELATOR: Vereador **José Roberto dos Santos**

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, objetiva incluir no calendário oficial do município de Patrocínio/MG, o dia municipal de combate à violência política, a ser comemorado, anualmente no dia 14 de março.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A matéria não está entre aquelas reservadas com exclusividade ao Poder Executivo.

Ainda, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais. Ademais, o projeto de lei não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

Contudo, visando sanar obscuridades e ausência de técnica legislativo, apresento as emendas abaixo relacionadas:

Emenda nº 01 – Emenda de redação

A ementa do projeto de lei passará a ter a seguinte redação:

Cria o dia municipal de combate à violência política, no âmbito do município de Patrocínio/MG.

Emenda nº 02 – Emenda Supressiva

Fica suprimido o art. 3º do projeto de lei.

O Chefe do Poder Executivo não necessita de autorização do Legislativo para realização de atos de sua competência exclusiva, como a realização de parcerias com instituições públicas e privadas.

Emenda nº 03 – Emenda aditiva

Fica acrescido ao projeto de lei artigo que dispõe sobre a vigência da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela tramitação do projeto de lei, desde que aprovadas as emendas apresentadas.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2023.

José Roberto dos Santos
Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestaram-se favoravelmente à tramitação do projeto.

Odirlei José de Magalhães
Presidente-suplente
Florisvaldo José de Souza
Membro

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2023.

Laressa Bonela

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino - Patrocínio MG - CEP 38747-050
Telefone: (34) 3515-3200 - www.patrocinio.mg.leg.br - camarapatrocinio

EM BRANCO